

Comissão Temporária de Estudos da Remuneração por Subsídios

A comissão designada pelo CDS ocorrido nos dias 12 a 14 de setembro de 2007, para estudos da remuneração por subsídios, reunida no dia 9/10/2007, em Brasília, após a análise de documentos e debates sobre o tema, concluiu que a classe deve ser esclarecida sobre vários aspectos atinentes à questão.

Subsídio é uma parcela única no contracheque, que incorporaria todas as gratificações e vantagens, transformando os diversos recebimentos numa única rubrica. A comissão avaliou que, em função do momento em que vivemos, deve-se de forma urgente intensificar um amplo debate sobre o subsídio como forma de remuneração.

Objetivando contribuir com os debates e fomentando o processo decisório da classe, indicamos a seguir os aspectos que foram considerados relevantes pela comissão:

I - VANTAGENS IDENTIFICADAS

1. Resolve o problema da reiterada quebra da paridade para os atuais aposentados e pensionistas, além de conferir a garantia de paridade para quem se aposente pelas regras de transição previstas nas Emendas Constitucionais (ECs) nºs 41 e 47, já que o subsídio seria a única forma de remuneração, impedindo que o reajuste dos ativos se desse com índices diferenciados em relação aos aposentados;
2. confere o mesmo formato utilizado para remunerar os agentes políticos e as mais importantes carreiras exclusivas de Estado, como Magistratura, Ministério Público, Polícia Federal, Auditoria do TCU, AGU, PFN, entre outros;
3. uniformiza a remuneração, com o fim das grandes disparidades salariais e segmentação da carreira, contribuindo para um grande pacto de solidariedade entre todos os Auditores-Fiscais;
4. desvincula a remuneração de metas de arrecadação, pois somos a única carreira de Estado submetida a essa condição, evitando-se nova redução da remuneração como a que ocorreu em janeiro de 2007, mesmo quando batemos recorde de arrecadação;
5. confere garantia e tranquilidade necessárias ao desempenho das nossas atribuições, afastando pressões indevidas sobre a remuneração;
6. garante a irredutibilidade de remuneração para todos os que receberem acima dos valores que forem fixados para o subsídio, por meio da Parcela Complementar de Subsídio (PCS), que será reajustada conforme revisão geral da remuneração dos servidores públicos;
7. garante a paridade sem os interstícios exigidos atualmente para se obter a gratificação a quem está prestes a se aposentar (Ex.: cinco anos para receber a Gifa integral);
8. reafirma e fortalece o conceito de que somos uma carreira de Estado, a exemplo da Polícia Federal e das Carreiras Jurídicas Federais; e

9. garante o recebimento do 13º salário, abono de férias, abono de permanência, gratificações de funções em exercício (FG e DAS), indenizações de transporte, diárias, além de outras verbas indenizatórias previstas em lei.

II - RISCOS E PREOCUPAÇÕES

1. Os valores acima dos fixados para o subsídio serão recebidos como PCS, que pode implicar congelamento salarial para um contingente de integrantes da carreira, durante um período de tempo, pois o PCS será absorvido em reajustes futuros;

2. a dificuldade de implantação de adicionais de localidade inóspita, de periculosidade, de risco, ou qualquer outra remuneração na forma de adicional, como aquelas parcelas previstas na minuta da Lei Orgânica do Fisco. Observe-se, no entanto, que a Resolução nº 13, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), prevê, para os magistrados, o pagamento de retribuição pelo exercício em comarca de difícil provimento, entre outros adicionais;

3. a absorção de vantagens decorrentes de decisões judiciais, como a implantação dos 3,17%, dos 28,86%, entre outras, não excluindo o direito do recebimento dos atrasados até a data da implantação do subsídio;

4. a absorção dos quintos e décimos, anuênios e quinquênios em função dos subsídios;

5. a absorção dos adicionais de periculosidade e de insalubridade que a princípio também serão suprimidos;

6. a não solução, via subsídio, do atual problema das aposentadorias concedidas aos Auditores admitidos no serviço público após as ECs nºs 41 e 47 que continuam reguladas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004. A solução dessa questão necessita de uma emenda constitucional.

III - CONCLUSÕES

Concluimos que algumas premissas deverão ser levadas em conta, caso a Classe dos Auditores-Fiscais decida reivindicar a remuneração na forma de subsídio:

1. o patamar remuneratório deverá ser o da nossa tabela aprovada em Assembléia Nacional;

2. a garantia de reajuste anual, nos mesmos critérios adotados para agentes políticos e demais carreiras exclusivas de Estado remuneradas na forma de subsídio;

3. a exclusão de um maior número possível de verbas remuneratórias a ser abrangidas pelo subsídio, ou seja, deve-se buscar a manutenção de verbas importantes para o cargo como as indenizações por localidade inóspita, de periculosidade, insalubridade, auxílio transporte, entre outras;

4. o respeito, na implantação do subsídio, aos princípios e às garantias já conferidas a outras carreiras de Estado, assegurando a paridade, a

integralidade, solução para o fosso salarial e redução dos níveis e padrões da carreira;

5. o respeito aos demais princípios listados em nosso plano de carreira, como o não-compartilhamento ou transferência de atribuições do cargo para as funções ou órgão, manutenção da condição de autoridade administrativa e fiscal, entre outros.

IV - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

A comissão de estudos encaminha o presente relatório à mesa do CDS e recomenda à DEN que realize a divulgação deste relatório por meio do site. Assim, tendo em vista a urgência do tema em função do atual estágio da nossa Campanha Salarial, sugerimos que seja proposto à DEN que se convoque Assembléia Nacional sobre esse tema específico para a semana que antecede o final do prazo para a proposta do governo, ou seja, entre os dias 15 a 19 de outubro de 2007.

Adicionalmente, recomendamos a elaboração e a disponibilização de uma planilha de cálculos que possibilite aos filiados a visualização de sua remuneração transformada em subsídio, bem como dos estudos do Departamento de Estudos técnicos, das leis pertinentes ou citadas, assim como as resoluções do CNJ e CNMP sobre o tema.

Por fim, a comissão registra que foi unânime em considerar benéfica a forma de remuneração por subsídio para os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Brasília, 9 de outubro de 2007.

Membros da Comissão Temporária de Estudos da Remuneração por Subsídios:

Amilton Paulo Lemos (substituto)
Bráz Januário Pinto
Elói Roque Dalcin (substituto)
Felix Edi Moura do Nascimento
Lenine Alcântara Moreira
Luiz Carlos Alves
Maurício Gomes Zambone
Nelson Alexandrino Lins Júnior
Ricardo Skaf Abdala
Rubens Shoji Nakano